

## PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 152.00125/2023-73

Designação 0608889

O Projeto de Lei de autoria da vereadora Karen Santos tem por conceder o Título de Cidadão de Porto Alegre a Lúcio Antônio Machado Almeida.

Karen Santos, na sua proposição, destaca que Lúcio Antônio Machado Almeida é advogado, Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli da Câmara Municipal de Porto Alegre, Professor de Direito Administrativo, Teoria Política e do Estado e Direito Antidiscriminatório na Faculdade de Direito da UFRGS (2021-2023), professor Titular da Faculdade de Direito da Dom Bosco de Porto Alegre, Professor Convidado na disciplina de Direito Constitucional na Especialização da Universidade La Salle, e Professor Convidado no Instituto de Acesso à Justiça (IAJ). Foi o primeiro Paraninfo Negro da história do curso de Direito da UFRGS, em 2022.

Apesar das condições extremas de desigualdades imposta a comunidade negra, o professor Lúcio Almeida é exemplo de superação das dificuldades impostas e tem um compromisso com o compartilhamento das lições que o trouxeram até aqui. Atualmente é Coordenador do Núcleo de Pesquisa Antirracismo da Faculdade de Direito da UFRGS, Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Antidiscriminatório, Coordenador Adjunto do Projeto Incluir do Direito da UFRGS e Coordenador do Projeto Preparação para estudantes negros e pobres para o Mestrado e Doutorado do Direito da UFRGS, onde contribui ativamente para a inclusão de novos estudantes negros dentro da pesquisa em Direito, e na elaboração de conhecimento socialmente referenciado. Pelas suas contribuições à comunidade negra, recebeu em 2022 o Troféu Deputado Carlos Santos na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Junto a todas essas atribuições, nesse ano de 2023 também se tornou membro do IBDA (Instituto Brasileiro de Direito Administrativo) e é Membro Imortal da Academia de Letras do Brasil/ Seção Rio Grande do Sul.

É o breve relatório.

A proposição de Karen Santos é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis**, **Vereador(a)**, em 24/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0610956** e o código CRC **4CCB0B45**.

**Referência:** Processo nº 152.00125/2023-73 SEI nº 0610956



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 254/23 - CECE** contido no doc 0610956 (SEI nº 152.00125/2023-73 - Proc. nº 0585/23 - PLL nº 341/23), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **31 de agosto de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

## CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: NÃO VOTOU

Vereador Giovani Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti**, **Assistente Legislativo**, em 01/09/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10,  $\S$  2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0615538** e o código CRC **87EE5CA7**.

**Referência:** Processo nº 152.00125/2023-73 SEI nº 0615538